



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 226

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 4467/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13 de julho de 2018.

Horário: 08:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 080/2018 foi autorizada no processo nº 4467/2018, pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em cinema



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 227

itinerante, incluindo a exibição dos filmes, com montagem e desmontagem de estruturas de mão de obra qualificada, para atender o projeto Cinema na Praça, conforme especificações e quantidades relacionadas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Solicitação de Serviços).

2.2 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 200.690,35 (Duzentos mil, seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) e será atendida pela Funcional Programática 27.813.0003.2160 Despesa Econômica 3390.39 NR 114.

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER no mês de maio de 2018.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 44671/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 228

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

6.2 – O prazo de execução dos serviços será conforme o Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I/II – Especificação do Objeto;

ANEXO I/III – Planilha de Custos;

ANEXO II – Solicitação de Serviços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 236

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 231

firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.


10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica  Fls 232

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 080/2018 - Processo nº 4467/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 080/2018 - Processo nº 4467/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 233

gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 – Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de referência indicados na Planilha de Custos.

12.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.4 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.9 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 234

que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.12 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.13- Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.14 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.15 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.16 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 236

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

c) Disponibilizar, profissional de nível superior engenheiro eletricitista para a parte de som e luz, com experiência comprovada através de ART que esteja apto para a realização dos serviços pertinentes a este edital.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 240

motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls. 241

havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira, das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos



e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 07 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica 18 Fls 243

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão realizados conforme o calendário no anexo IV do Termo de Referência (Anexo I).

19.2 - O aceite/aprovação dos serviços pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER:



20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 21.1.1 – automaticamente;
- 21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 246

após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9302, com a Srª. Silvia Rosário, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 247

a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 248

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 249

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 28 de junho de 2018

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº P.M.Q. 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 250

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer promoverá o Projeto Cultural Cinema na Praça”, o objeto do presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em cinema itinerante, incluindo montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, com mão de obra qualificada para a realização do PROJETO CINEMA ITINERANTE com apresentação de sessões itinerantes nas praças de diversas localidades, o objetivo de proporcionar ao público uma experiência de cinema a céu aberto. Como o próprio nome sugere, o Cinema na Praça é uma alternativa ao cinema tradicional, em locais fechados, para um espaço aberto, em um ambiente confortável composto por carpete vermelho, cadeiras, iluminação cênica e uma exibição que utiliza equipamentos de um verdadeiro cinema.

Para que tudo possa transcorrer de forma satisfatória, faz-se necessária a contratação dos serviços descritos neste projeto, garantindo desta forma o sucesso de toda a programação.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em cinema itinerante, incluindo a exibição dos filmes, com montagem e desmontagem de estruturas de mão de obra qualificada, para atender o projeto **CINEMA NA PRAÇA**.

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I



IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços do presente Termo serão prestados nos seguintes locais com previsão de início as 19 e término as 23 horas :

LOCALIDADE	DATA
Santa Catarina	21 de Julho/18
Barra do Furado	11 de Agosto/18
Penha	08 de Setembro/18
Morro Alto	12 de Outubro/18
Centro :Praça Brigadeiro José Caetano	03 de Novembro/18
Comunidade de Machadinho.	08 de Dezembro/18
Praça do Matias	12 de Janeiro/19

O Projeto Cinema Itinerante oferecerá sessões com capacidade de até 1000(mil) espectadores.

Para que sejam efetuadas as exibições deverá de contar com mão de obra qualificada e fornecimento de material:

- 02 (dois) Geradores

- 01 (um) Sistema de Home (Sonorização);

- 01 (uma) Tela de Projeção Inflável proporção 16:9 (11 metros por 8 metros como moldura externa; altura e área de projeção 7 metros de largura e 4 metros de altura);

- 01 (uma) House Mix (Dimensões: 3 metros de comprimento por 2,5 metros e 3,50 metros de altura);

- 02 (dois) Balões de Propaganda;

- 1000 (mil) Cadeiras;

- 01 (um) Projetor - Sistema de projeção: hieh – aperture 3-chip, 3lcd technology, 2.304,000 pixel, 3 lcds color brichtmes (color autput), 7000 lumes White brichtmes (White light tootput), 7800 lumes aspect ratio; nomal, dinamic mode up; to 5000; 1 color reproduction; 16.7 milhões de cores, video



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. 4467118
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 252

ktDMI; até 1080p, sdi; até 576i hd- sdi até 1080p size (protected distance); 60"-5000" .

12 (doze) refletores para iluminação ambiente, tipo led 64 3w rgb, com mesa de iluminação DMX, com torres em treliças Q-30 para o suporte da iluminação, incluindo cabos e conexões.

06 Banheiro químico portátil por evento, medindo 2,31 m de altura x 1,56 m de largura e 1,16 m de profundidade, inclusive instalação e retirada de equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel e sucção para limpeza.

A empresa vencedora será responsável por todo transporte próprio para deslocamento do equipamento, ficando sob sua responsabilidade apenas de cuidar da parte operacional dos equipamentos na montagem, desmontagem e transporte, ficando na responsabilidade do município a decisão discricionária dos vídeos a serem apresentados.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Extra, entendendo-se primeira qualidade ou extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas pertinentes, e ainda, serem de qualidade, modelo e tipos especificados, ou nos padrões dos prédios existentes, neste memorial e devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Caso o material e/ou equipamento especificado nos projetos e/ou memoriais, tenham saído de linha, ou forem obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, exceto em casos em que tal solução seja a única possível para correção do problema.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido.

É de responsabilidade da CONTRATADA os trâmites necessários para realização de serviços inerentes à troca ou reparo de equipamentos, peças, componentes, materiais e outros, durante o período de vigência das suas respectivas garantias.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 253

V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, em anexo, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

Obs.¹: Foi realizada pesquisa de mercado uma vez que os serviços a serem contratados não constam nas Fontes Oficiais conforme Decreto nº 1.175/2009;

Obs.²: O valor estimado foi obtido através da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado, visto que foi realizada uma consulta no banco de preços e tabela EMOP e os itens de 01 a 08 não consta nesta fonte oficial. Já o item 09 foi encontrado no banco de preços, porém a descrição do item a ser licitados divergem com o que será utilizado por este município, impossibilitando assim a utilização daquela fonte oficial.

Obs.³: A consulta da fonte oficial encontra-se nas fls. 55 a 67.

VI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$**200.690,35** (duzentos mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

VII – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

VIII – TIPO DE EMPENHO

Empenho ordinário

IX- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data e dias de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obra especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 254

fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

X- SEGURANÇA DO SERVIÇO

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

XI- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Disponibilizar, profissional de nível superior engenheiro eletricitista para a parte de som e luz com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital. -

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- c) Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- d) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 9467/18
Rubrica _____ FI 255

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento.

b) Disponibilizar os filmes que serão exibidos de acordo com a solicitação da Coordenadoria, previamente acordados;

c) Acatar as exigências da Coordenadoria de Cultura quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

d) Encaminhar à Coordenadoria de Cultura, para fins de pagamento, junto com a fatura/nota fiscal, os Relatórios de Exibição de Sessão para os respectivos atestado Gestor e Fiscal do contrato, nomeados pela mesma.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

f) Disponibilizar materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, inclusive os acessórios de segurança;

g) A CONTRATADA deverá responder pelo transporte de todos os materiais, ferramentas, máquinas e pessoal necessários ao serviço prestado.

h) A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ressaltando que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº
 Fls 256

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os serviços serão empenhados:


CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
27.813.0003 2160	3390390000	612	114

b) A grade dos filmes estará sujeita a alteração ao longo da vigência do contrato

c) consta neste termo de referencia os anexos I, II, III.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 4467/18
Processo nº 4467/18
Rubrica  FI 257

ANEXO I/I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
01	02 (dois) Geradores com abafador de ruído, 10 CV, 04 tempos, monocilíndrico, eixo horizontal, sistema ignição CDA, filtro de ar seco, refrigeração a ar, cilindradas 418 cc, sistema de partida elétrica, potência máxima 5,5 KW, potência nominal 5,0 KW, tensão saída (trifásica) 220 V, tensão saída (monofásica) 115 V, frequência 60 Hz, carregador de bateria 12 V-8, 3A, capacidade tanque de combustível 12,5L, motor a diesel, autonomia (50% carga) 5,3 horas, nível de ruído [dB(A)@7m] 79 dB(A) e dimensões com 77 x 58 x 67 cm.	Diária	07	1.660,00	11.620,00
02	01 (um) Sistema de home (sonorização), conjunto formado por 08 (oito) caixas ativas com amplificadores internos, com gabinete moldado em plástico super-resistente na cor preta, com 08 (seis) pedestais na cor preta, 08 (oito) jogos de cabos com 40 metros de extensão cada e incluindo mesa de som.	Diária	07	3.473,34	24.313,38
03	01 (uma) Tela de projeção inflável proporção 16:9 com 11 metros por 08 metros de moldura externa e com altura e área de projeção de 07 metros de largura e 04 metros de altura	Diária	07	7.738,34	54.168,38
04	01 (uma) House Mix em tecido de poliéster revestido com PVC na cor preta e amarelo ouro, com 4 colunas/arcs, seguindo layout apropriado, com reforços e alças de fixação	Diária			



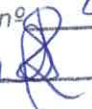
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 258

	dos estais/cinta de nylon, para ser utilizada e inflada por meio de conjunto moto ventiladora (220 volts, monofásico) devidamente instalada em seu interior e com dimensões de 03 metros de comprimento X 2,50 metros largura X 3,5 metros de altura.		07	2.616,67	18.316,69
05	02 (dois) Balões decorativos de no mínimo 1,5m de diâmetro cada, do tipo ROOF-TOP, em tecido de nylon industrial resinado nas cores preta e amarelo ouro, com 04 colunas/arcos, seguindo layout apropriado, reforços e alças de fixação dos estais/cinta de nylon, para ser utilizado e inflado por meio de conjunto moto ventilador (220volts, monofásico) devidamente instalado em seu interior e com projeção de lançamento a 04 metros de altura, medindo proporcionalmente as demais dimensões.	Diária	07	3.803,34	26.623,38
06	1000 (mil) Cadeiras encapadas em tecido, tipo bistrô (sem braço), modelo ametista na cor branca, homologadas pelo INMETRO, com capacidade de carga de até 120 kg	Diária	07	2.750,00	19.250,00
07	01 (um) Projetor - Sistema de projeção: hieh – apenture 3-chip, 3lcd technology, 2.304,000 pixel, 3 lcds color brichtmes (color autput), 7000 lumes White brichtimes (White light tootput), 7800 lumes aspect ratio; nomal, dinamic mode up; to 5000; 1 color reproduction; 16.7 milhões de cores, video ktdmi; até 1080p, sdi; até 576i hd- sdi até 1080p size (protected distance); 60"-5000.	Diária	07	4.488,34	31.418,38



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 4467/18
Rubrica  Fls 259

08	12 (doze) refletores para iluminação ambiente, tipo led 64 3w rgb, com mesa de iluminação DMX, com torres em treliças Q-30 para o suporte da iluminação, incluindo cabos e conexões.	Diária	07	990,00	6.930,00
----	--	--------	----	--------	----------

SANITÁRIO QUÍMICO

06 Sanitários por evento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
09	Locação de banheiro químico portátil medindo 2,31 m de altura x 1,56 m de largura e 1,16 m de profundidade, inclusive instalação e retirada de equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel e sucção para limpeza.	Diária	42	191,67	8.050,14



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 260

Anexo I/II

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Geradores com abafador de ruído, 10 CV,	Diária	07	1.660,00	11.620,00
02	Sistema de home (sonorização),	Diária	07	3.473,34	24.313,38
03	Tela de projeção inflável	Diária	07	7.738,34	54.168,38
04	House Mix	Diária	07	2.616,67	18.316,69
05	Balões decorativos	Diária	07	3803,34	26.623,38
06	Cadeiras encapadas em tecido	Diária	07	2.750,00	19.250,00
07	Projektor - Sistema de projeção: hieh	Diária	07	4.488,34	31.418,38
08	Refletores para iluminação ambiente	Diária	07	990,00	6.930,00
09	Sanitários químicos	Diária	42	191,67	8.050,14



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 261

Total geral R\$

200.690,35

Anexo I/III

Lista de filmes

- 1 - Um sonho de Liberdade
- 2 - O Poderoso Chefão
- 3 - O Poderoso Chefão II
- 4 - Batman - O Cavaleiro das Trevas
- 5 - 12 Homens e uma Sentença
- 6 - A Lista de Schindler
- 7 - Pulp Fiction: Tempo de Violência
- 8 - O Senhor dos Anéis: O Retorno do Rei
- 9 - Três homens em Conflito
- 10 - Clube da Luta
- 11 - O Senhor dos Anéis: A Sociedade do Anel
- 12 - Forrest Gump: O Contador de Histórias
- 13 - Star Wars: Episódio V - O Império Contra-Ataca
- 14 - Inception
- 15 - O Senhor dos Anéis: As Duas Torres
- 16 - Um Estranho no Ninho
- 17 - Os Bons Companheiros
- 18 - Matrix
- 19 - Os Sete Samurais
- 20 - Guerra nas Estrelas - Uma Nova Esperança
- 21 - Cidade de Deus



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 262

- 22 - Seven: Os Sete Crimes Capitais
- 23 - O Silêncio dos Inocentes
- 24 - A Felicidade Não se Compra
- 25 - A Vida é Bela
- 26 - Os Suspeitos
- 27 - O Profissional
- 28 - O Resgate do Soldado Ryan
- 29 - A Viagem de Chihiro
- 30 - A Outra História Americana
- 31 - Era uma Vez no Oeste
- 32 - Interestelar
- 33 - À Espera de um Milagre
- 34 - Psicose
- 35 - Casablanca
- 36 - Luzes da Cidade
- 37 - Intocáveis
- 38 - Os Tempos Modernos
- 39 - O Pianista
- 40 - Indiana Jones e Os Caçadores da Arca Perdida
- 41 - Os Infiltrados
- 42 - Janela Indiscreta
- 43 - O Exterminador do Futuro 2: O Julgamento Final
- 44 - De Volta para o Futuro
- 45 - Whiplash: Em Busca da Perfeição
- 46 - Gladiador
- 47 - O Grande Truque
- 48 - O Rei Leão
- 49 - Amnésia
- 50 - Apocalypse Now
- 51 - Alien, o Oitavo Passageiro
- 52 - O Grande Ditador
- 53 - Crepúsculo dos Deuses



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2467/18
Rubrica [assinatura] Fls 263

- 54 - Cinema Paradiso
- 55 - Dr. Fantástico
- 56 - A Vida dos Outros
- 57 - O Túmulo dos Vagalumes
- 58 - Glória Feita de Sangue
- 59 - Django Livre
- 60 - O Iluminado
- 61 - Wall-E
- 62 - Beleza Americana
- 63 - Blade Runner 2049
- 64 - Batman: O Cavaleiro das Trevas Ressurge
- 65 - Princesa Mononoke
- 66 - Oldboy
- 67 - Aliens, O Resgate
- 68 - Testemunha de Acusação
- 69 - Era Uma Vez na América
- 70 - O barco: Inferno no Mar
- 71 - Dangal
- 72 - O Cidadão Kane
- 73 - Um Corpo que Cai
- 74 - Intriga Internacional
- 75 - Star Wars: Episódio VI - O Retorno de Jedi
- 76 - Coração Valente
- 77 - Cães de Aluguel
- 78 - M, O Vampiro de Dusseldorf
- 79 - Réquiem Para um Sonho
- 80 - Como Estrelas na Terra
- 81 - O Fabuloso Destino de Amélie Poulain
- 82 - Kimi no na wa.
- 83 - Laranja Mecânica
- 84 - Lawrence da Arábia
- 85 - Amadeus



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. 4467/18
Processo nº _____
Número _____ Fls. 264

- 86 - Pacto de Sangue
- 87 - Brilho Eterno de uma Mente Sem Lembranças
- 88 - Taxi Driver
- 89 - O Sol é Para Todos
- 90 - Nascido para Matar
- 91 - 2001: Uma Odisseia no Espaço
- 92 - Cantando na Chuva
- 93 - Toy Story
- 94 - 3 Idiots
- 95 - Golpe de Mestre
- 96 - Toy Story 3
- 97 - Bastardos Inglórios
- 98 - Ladrões de Bicicletas
- 99 - O Garoto
- 100 - dunkirk
- 101 - Snatch: Porcos e Diamantes
- 102 - Monty Python em Busca do Cálice Sagrado
- 103 - Gênio Indomável
- 104 - A Caça
- 105 - Por Uns Dólares a Mais
- 106 - Los Angeles: Cidade Proibida
- 107 - Scarface
- 108 - Se Meu Apartamento Falasse
- 109 - Metrópolis
- 110 - A Separação
- 111 - Rashomon
- 112 - Indiana Jones e a Última Cruzada
- 113 - A Malvada
- 114 - Yojimbo - O Guarda-Costas
- 115 - Meu Pai e Meu Filho
- 116 - Up: Altas Aventuras
- 117 - Batman Begins



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 265

- 118 - Quanto Mais Quente Melhor
- 119 - O Tesouro da Sierra Madre
- 120 - Os Imperdoáveis
- 121 - A Queda! As Últimas Horas de Hitler
- 122 - Duro de Matar
- 123 - Touro Indomável
- 124 - Fogo Contra Fogo
- 125 - Filhos do Paraíso
- 126 - O 3º Homem
- 127 - Fugindo do Inferno
- 128 - Viver
- 129 - Chinatown
- 130 - O Labirinto do Fauno
- 131 - Meu Amigo Totoro
- 132 - Incêndios
- 133 - Ran
- 134 - Julgamento em Nuremberg
- 135 - Em Busca do Ouro
- 136 - O Segredo dos seus Olhos
- 137 - Divertida Mente
- 138 - O Castelo Animado
- 139 - Sindicato de Ladrões
- 140 - A Ponte do Rio Kwai
- 141 - O Sétimo Selo
- 142 - O Quarto de Jack
- 143 - Jogos, Trapaças e Dois Canos Fumegantes
- 144 - A Mulher Faz o Homem
- 145 - Uma Mente Brilhante
- 146 - Cassino
- 147 - Blade Runner, o Caçador de Androides
- 148 - O Homem Elefante
- 149 - V de Vingança



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. 266

- 150 - O Lobo de Wall Street
- 151 - Morangos Silvestres
- 152 - General
- 153 - Guerreiro
- 154 - Disque M para Matar
- 155 - Trainspotting - Sem limites
- 156 - Gran Torino
- 157 - ...E o Vento Levou
- 158 - Aurora
- 159 - O Franco Atirador
- 160 - O Sexto Sentido
- 161 - Fargo - Uma Comédia de erros
- 162 - O Enigma de Outro Mundo
- 163 - Andrey Rublev
- 164 - Onde os Fracos Não Têm Vez
- 165 - O Grande Lebowski
- 166 - Procurando Nemo
- 167 - O Bandido
- 168 - Era uma Vez em Tóquio
- 169 - Sangue Negro
- 170 - Rebeldia Indomável
- 171 - Vá e Veja
- 172 - Rebecca, A Mulher Inesquecível
- 173 - Até o Último Homem
- 174 - Kill Bill: Volume 1
- 175 - Como Treinar o Seu Dragão
- 176 - Pinte de Açafão
- 177 - O Martírio de Joana D'Arc
- 178 - Mary e Max: Uma Amizade Diferente
- 179 - Garota Exemplar
- 180 - Ilha do Medo
- 181 - La La Land: Cantando Emoções



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 267

- 182 - Na Natureza Selvagem
- 183 - Monty Python: A Vida de Brian
- 184 - Aconteceu Naquela Noite
- 185 - Relatos Selvagens
- 186 - Logan
- 187 - Platoon
- 188 - O Salário do Medo
- 189 - Hotel Ruanda
- 190 - Rede de Intrigas
- 191 - Em Nome do Pai
- 192 - Rush: No Limite da Emoção
- 193 - Conta Comigo
- 194 - A Wednesday
- 195 - Thor: Ragnarok
- 196 - Quando Duas Mulheres Pecam
- 197 - Ben-Hur
- 198 - O Grande Hotel Budapeste
- 199 - Os Incompreendidos
- 200 - Memórias de um Assassino
- 201 - Jurassic Park: O Parque dos Dinossauros
- 202 - 12 Anos de Escravidão
- 203 - Mad Max: Estrada da Fúria
- 204 - Menina de Ouro
- 205 - Spotlight: Segredos Revelados
- 206 - Stalker
- 207 - O Show de Truman
- 208 - Amores Brutos
- 209 - Butch Cassidy
- 210 - Sempre ao Seu Lado
- 211 - Nausicaã do Vale do Vento
- 212 - A Princesa Prometida
- 213 - Antes do Amanhecer



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. 4467/18
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 268

- 214 - Relíquia Macabra (O Falcão Maltês)
- 215 - Lua de Papel
- 216 - Noites de Cabiria
- 217 - Os Suspeitos
- 218 - Harry Potter e as Relíquias da Morte: Parte 2
- 219 - Vinhas da Ira
- 220 - Rocky: Um Lutador
- 221 - Prenda-me Se For Capaz
- 222 - As Diabólicas
- 223 - A Marca da Maldade
- 224 - Gandhi
- 225 - Monstros S.A.
- 226 - Donnie Darko
- 227 - Barry Lyndon
- 228 - Noivo Neurótico, Noiva Nervosa
- 229 - O Exterminador do Futuro
- 230 - Star Wars: Episódio VII: O Despertar da Força
- 231 - O Ultimato Bourne
- 232 - O Mágico de Oz
- 233 - Feitiço do Tempo
- 234 - O Ódio
- 235 - Zootopia
- 236 - 8½
- 237 - Tubarão
- 238 - Os Melhores Anos de Nossas Vidas
- 239 - Os 12 Macacos
- 240 - Conflitos Internos
- 241 - Amor à Flor da Pele
- 242 - Paris, Texas
- 243 - Histórias Cruzadas
- 244 - A Bela e a Fera
- 245 - Sociedade dos Poetas Mortos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls 269

- 246 - A Criada
- 247 - A Batalha de Argel
- 248 - Piratas do Caribe: A Maldição do Pérola Negra
- 249 - Gangs of Wasseypur
- 250 - Um Dia de Cão
- 251- Procurando Dory
- 252 – Meu Malvado favorito 2
- 253 - Meu Malvado Favorito 3
- 254 - Extraordinário
- 255 – Frozen: Uma aventura congelante
- 256 - Zootopia: Essa Cidade é o Bicho
- 257 - Enrolados
- 258 - A bela e a fera - filme
- 259 - Festa no Céu
- 260 - Snoopy e Charlie Brown - Peanuts, O Filme
- 261 - Moana - Um Mar de Aventuras
- 262 - Sing - Quem Canta Seus Males Espanta
- 263 - Descendentes
- 264 - Descendentes 2
- 265 - LEGO Batman: O Filme
- 266 - Power Rangers
- 267 - O Poderoso Chefinho
- 268 - Os Smurfs e a Vila Perdida
- 269 - Carros 3
- 270 - LEGO Ninjago – O Filme
- 271 - As Aventuras de Paddington 2
- 272 - Jumanji: Bem-Vindo à Selva
- 273 - O Touro Ferdinando
- 274 - Pantera Negra
- 275 - Viva: a Vida é uma Festa
- 276 - Vingadores – Guerra Infinita
- 277 - Jurassic World – Reino Ameaçado
- 278 - Os Incríveis 2
- 279 - Homem-Formiga e a Vespa



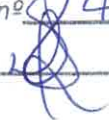
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo n.º 2467/18
Rubrica [assinatura] Fls 276

- 280 - Turma da Mônica – Laços
- 281 - Detona Ralph 2 – Ralph Quebra a Internet
- 282 - Aquaman
- 283 - Mary Poppins Returns
- 284 - Fala sério, mãe
- 285 - Meus 15 anos
- 286 - É fada
- 287 - Um tio Quase perfeito
- 288 - **Gnomeu e Julieta: O Mistério do Jardim**
- 289 - **Pica-Pau: O Filme**
- 290 - Emoji: O filme
- 291 - **Como Treinar o seu Dragão 2**
- 292 - **A Era do Gelo 4**
- 293 - Um Time Show de Bola
- 294 - **Hotel Transilvânia**
- 295 - Hotel Transilvânia 2
- 296 - Hotel Transilvânia 3: Férias Monstruosas
- 297 - Os Croods
- 298 - O Bom Dinossauro
- 299 - **Viagem 2 - A Ilha Misteriosa**
- 300 - **Duda e os Gnomos**
- 301- **Lino - Uma Aventura de Sete Vidas**
- 302 - **Big Pai, Big Filho**
- 303 - **Detetives do Prédio Azul (D.P.A.) - O Filme**
- 304 - **Oz, Mágico e Poderoso**
- 305 - Alice no País das maravilhas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 24467/18
Rubrica  Fls. 271

- 306 - **Alvin e os Esquilos: Na Estrada**
- 307 - **Uma Família Feliz**
- 308 - **Espelho, Espelho Meu**
- 309 - **My Little Pony: O Filme**
- 310 - Trolls
- 311 - As Aventuras de Ozzy
- 312 - **Rock Dog - No Faro do Sucesso**
- 313 - **A Lenda dos 108**
- 314 - **A Bailarina**
- 315 - Mulher Maravilha
- 316 - Homem-Aranha: De volta ao lar
- 317 - Liga da Justiça
- 318 - Thor: Ragnarok
- 319 - Peixonauta – O Filme
- 320 - O Homem das Cavernas
- 321 - Meu Amigo Vampiro
- 322 - Pedro Coelho
- 323 - Duda e Os Gnomos
- 324 - É O Bicho!
- 325 - Sherlock Gnomes e o Mistério do Jardim
- 326 - Os Incríveis 2
- 327 - Os Jovens Titãs em Ação
- 328 - O Diário de um banana: Caindo na estrada
- 329 - Monster trucks
- 330 - Carrossel
- 331 - Carrossel 2
- 332 - Alice através do Espelho



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467118
Rubrica [assinatura] Fls 272

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO II

(Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 9467/18
Página: 0001
Processo nº 9467/18
Rubrica 18 Fls 273

Solicitação: 001217/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 07/05/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 2918 - SILVIA ROSARIO
Centro de Custo: CEC - 37.01.01.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER - CECL Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 200.690,35
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 114
Finalidade : 2160 - PROMOCAO DE EVENTOS FESTIVOS E LAZER

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390394400 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
001	047-44-0006-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada em cinema itinerante	1,00		200.690,35	200.690,35

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica 1 _____ Fls. 274

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2018

(local), ____ de ____ de 2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2018, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

1– Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2018.

Local, em ____de ____de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

P.M.Q. 4467/18
Processo nº 4467/18
Rubrica 108 Fls. 275



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. 2467/18
Processo nº 2467/18
Rubrica [assinatura] Ek. 276

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 277

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
processo nº 4467/18
rubrica [assinatura] Fls 278

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.O. 4467/18
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls 279

MINUTA

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo processo Nº4467/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CINEMA ITINERANTE, INCLUINDO A EXIBIÇÃO DOS FILMES, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AO PROJETO CINEMA NA PRAÇA, para o período de 07 (sete) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, à saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. O preço de R\$ _____ (_____) será pago, mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade dos mesmos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:27.813.0003.2160

C.E.:3390.39.

NR:114

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art.

79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07 (sete) meses.

1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativas e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos

2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 080/2018, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preço nº ____/2018 o (a) Sr.

_____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Amanda Fragoso Barcelos
Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

P.M.O.
Processo nº 2467/18
Rubrica 18 Fls 283

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

CPF n°: _____

CREA n°: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços n° _____/2018



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4467/18
Rubrica [assinatura] Fls. 284

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000080/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICA

CNPJ :

Tel. :

Lote: 1

Contratação de empresa especializada em cinema itinerante

047.44.0006

1,00 UNIDADE

0,00

0,00

0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

P.M.Q. 4467/18
Processo nº
Rubrica Fls 285